

RESOLUÇÃO Nº 139/2025

Cria o Programa Regional Protetor das Águas – PSA, autoriza a celebração de convênios e dispõe sobre a abertura de receita e despesa no orçamento de 2025 do CISVALE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Gilson Adriano Becker, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a importância da preservação e da recuperação dos recursos hídricos regionais como instrumento de segurança hídrica e resiliência ambiental;

Considerando a execução consolidada do Programa Regional de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) na sub-bacia do Arroio Andreas, em Vera Cruz/RS, em parceria com a empresa Philip Morris Brasil;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado para o ano de 2025 e o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre CISVALE e Philip Morris Brasil e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária 04/2025, do dia 27 de agosto de 2025.

Considerando a necessidade de abertura de dotação orçamentária específica no orçamento vigente para o exercício de 2025;

Determina a presente resolução:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do CISVALE, o **Programa Regional de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA**, com o objetivo de promover a preservação ambiental, a proteção de nascentes e áreas ripárias e a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, por meio da adoção de instrumentos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

Art. 2º Fica o CISVALE autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e outros ajustes com entes públicos e privados, nacionais ou internacionais, com vistas à execução do **Programa Regional de Pagamento por Serviços Ambientais– PSA**.

Art. 3º Para execução das ações previstas no Programa, fica autorizada a abertura no valor de R\$ 301.533,45 (trezentos e um mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) no Orçamento de 2025 do CISVALE, nas seguintes dotações orçamentárias:

Receitas:

Código: 1.7.4.1.99.0.1.99 – Outras Transf. de Instituições Privadas

R\$ 301.533,45

Despesas:

Órgão: 01 – Administração

Unidade: 01 – Setor Administrativo

041220001.2.001000 – Manutenção da Administração

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Órgão: 04 – Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Especial Meio Ambiente

18.541.0008.1.002 – Programa Regional de Pagamento por Serviços Ambientais.

Natureza da Despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 15.000,00

3.3.90.36.99 - Outros Serviços R\$ 176.533,45

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 85.000,00

Art. 4º Os pagamentos dos serviços ambientais aos produtores participantes do Programa serão regulamentados por **Portaria a ser emitida pelo Presidente do CISVALE**, com base nas diretrizes do Plano de Trabalho e nos critérios de elegibilidade técnica e ambiental definidos para o programa.

Art. 5º A execução orçamentária observará o Plano de Trabalho firmado com a Philip Morris Brasil, com vigência de agosto/2025 a fevereiro/2026, e as diretrizes técnicas e financeiras aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul – RS, 27 de agosto de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
PRESIDENTE CISVALE

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura):